

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	31 maio 2025	Enunciado 1 VERSÃO C
--	---	--



EXAME DE OPERAÇÕES INTERNAS

O João Almeida é gerente da sociedade por quotas *Boa Viagem*, Lda. que exerce a atividade de consultoria fiscal. Em 2024, a sociedade celebrou um contrato de locação de uma viatura para utilização na sua atividade, nomeadamente deslocações aos estabelecimentos dos seus clientes.

Com o objetivo de obter informação económica e financeira da atividade da sociedade com mais qualidade e de forma mais atempada, contratou a Contabilista Certificada Ana Borges para assumir funções a partir de 2025.

A sociedade por quotas *Boa Viagem*, Lda. está a adotar a norma contabilística para microentidades, mas o gerente João Almeida pretende adotar as normas contabilísticas e de relato financeiro completas (modelo geral) do SNC a partir de 2025.

QUESTÃO 1.:

A contabilista certificada Ana Borges, após a análise ao balancete da entidade, detetou alguns saldos de contas e políticas contabilísticas que necessitam de ser alteradas na adoção das normas contabilísticas e de relato financeiro completas (modelo geral) do SNC.

Foram obtidas as seguintes informações:

- A sociedade detém um armazém arrendado a um terceiro, estando registado na conta 43 – *Ativos fixos tangíveis*.
- A sociedade detém um investimento financeiro no capital próprio de outra sociedade, tendo adquirido 80% das quotas dessa outra sociedade, que lhe permitiu obter o controlo sobre as políticas de gestão da sociedade participada.

Pressupondo a adoção das normas contabilísticas e de relato financeiro completas (modelo geral) do SNC, quais as alterações ao plano de contas para o período de 2025?

- a) Transferência do saldo da conta 43 – *Ativos fixos tangíveis* para a conta 46 – *Ativos não correntes detidos para venda*, relativamente ao armazém arrendado, e transferir da conta 4141 – *Participações de capital* para a conta 143 – *Outros ativos e passivos financeiros*, referente ao investimento financeiro referido.
- b) Nada há alterações a efetuar, porque as contas referidas podem ser utilizadas após a adoção do modelo geral do SNC.
- c) Transferência do saldo da conta 43 – *Ativos fixos tangíveis* para a conta 42 – *Propriedades de investimento*, relativamente ao armazém arrendado, e transferir da conta 4141 – *Participações de capital* para a conta 4111 – *Participações de capital - método da equivalência patrimonial*, quanto ao investimento financeiro referido.
- d) Transferência do saldo da conta 43 – *Ativos fixos tangíveis* para a conta 44 – *Ativos intangíveis*, relativamente ao armazém arrendado, e transferir da conta 4141 – *Participações de capital* para a conta 4121 – *Participações de capital - método da equivalência patrimonial*, quanto ao investimento financeiro referido.

QUESTÃO 2.:

A Contabilista Certificada Ana Borges analisou as contas de 2024, bem como o contrato de locação da viatura. Com base nas cláusulas contratuais da locação, constatou, em conjunto com o gerente João Almeida, que a locação cumpre a definição de classificação como locação financeira nos termos dos normativos contabilísticos do SNC.

Todavia, em 2024, no início da locação, esse contrato de locação da viatura foi registado como locação operacional.

Qual o procedimento contabilístico a adotar pela Contabilista Certificada Ana Borges, considerando que se trata de um erro material?

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	31 maio 2025	Enunciado 1 VERSÃO C
--	---------------------	---------------------------------------



- Efetuar a correção do erro contabilístico nas demonstrações financeiras de 2025, não refletindo qualquer efeito nos resultados de períodos anteriores.
- Não efetuar qualquer correção, porque é um erro de períodos anteriores que não afeta as demonstrações financeiras de 2025.
- Efetuar a correção do erro contabilístico nas demonstrações financeiras de 2025, com efeito nos resultados de períodos anteriores através do registo na conta 56 – *Resultados transitados*.
- Efetuar a correção do erro contabilístico nas demonstrações financeiras de 2025, com efeito nos resultados de períodos anteriores através do registo na conta 6881 – *Correções relativas a períodos anteriores*.

QUESTÃO 3.:

Em maio de 2025, a sociedade *Boa Viagem*, Lda. celebrou um contrato plurianual de consultoria fiscal com um cliente, com a duração de 3 anos, pelo valor de 90 000 EUR, acrescido de IVA à taxa de 23%. Os serviços são executados proporcionalmente ao longo do contrato plurianual.

Com a adjudicação do contrato, foi emitida a fatura referente aos serviços a prestar durante o primeiro ano do contrato de maio de 2025 a abril de 2026, no valor de 30 000 EUR. Esta fatura vence-se no final de abril de 2026.

Quais os registos contabilísticos a efetuar, em 2025, relativamente ao contrato plurianual?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Maio de 2025	Pela emissão da fatura	211 – Clientes c/c	36 900	
		282 – Rendimentos a reconhecer		30 000
		2433 – IVA liquidado		6 900
Dezembro de 2025	Pelo reconhecimento do rédito de 2025	282 – Rendimentos a reconhecer	20 000	
		721 – Prestações de serviços		20 000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Dezembro de 2025	Pela emissão da fatura	282 – Rendimentos a reconhecer	30 000	
		721 – Prestações de serviços		30 000

Em 2025, não são feitos registos contabilísticos adicionais, porque o rédito foi reconhecido na totalidade e não há liquidação de IVA pela emissão de fatura, sendo apenas liquidado esse imposto no final do contrato plurianual.

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Maio de 2025	Pela emissão da fatura	211 – Clientes c/c	36 900	
		721 – Prestações de serviços		30 000
		2433 – IVA liquidado		6 900

Em dezembro de 2025, não são feitos registos contabilísticos adicionais, porque o rédito já foi totalmente reconhecido, pelo montante total da fatura, no momento da sua emissão, atendendo o regime do pressuposto do acréscimo.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	31 maio 2025	Enunciado 1 VERSÃO C
--	---------------------	---------------------------------------



d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Maio de 2025	Pela emissão da fatura	211 – Clientes c/c	36 900	
		282 – Rendimentos a reconhecer		30 000
		2433 – IVA liquidado		6 900

Em dezembro de 2025, não são feitos registos contabilísticos adicionais, porque o rédito apenas será reconhecido no final do contrato, em abril de 2028, após conclusão de todos os serviços, atendendo o regime do pressuposto do acréscimo.

QUESTÃO 4.:

Após analisar o balancete da sociedade *Boa Viagem*, Lda. de final de 2024, a Contabilista Certificada Ana Borges verificou que existia uma dívida a receber do cliente *Monteiro & Filhos*, Lda., no valor de 10 000 EUR, vencida em setembro de 2024.

O gerente João Almeida referiu que, apesar de estarem vencidas as faturas, entendeu não existia, em final de 2024, risco na cobrança das mesmas, porque o cliente normalmente efetua os pagamentos das faturas que lhe são emitidas.

Em maio de 2025, a sociedade *Boa Viagem*, Lda. foi notificada da declaração de insolvência do cliente *Monteiro & filhos*, Lda., e consequente início do processo.

Qual o tratamento contabilístico a efetuar em 2025, pressupondo que o processo de insolvência ainda se encontra a decorrer no final de 2025?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Maio de 2025	Pelo desreconhecimento da dívida a receber de clientes	683 – Dívidas incobráveis	10 000	
		211 – Clientes c/c		10 000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Maio de 2025	Pelo desreconhecimento da dívida a receber de clientes	56 – Resultados	10 000	
		211 – Clientes c/c		10 000

c) Não efetuar qualquer registo contabilístico em 2025, e aguardar que seja finalizado o processo de insolvência, para, nessa data, proceder ao desreconhecimento da dívida a receber do cliente.

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Maio de 2025	Reconhecimento como crédito de cobrança duvidosa	217 – Clientes de cobrança duvidosa	10 000	
		211 – Clientes c/c		10 000
Dezembro de 2025	Pelo reconhecimento da perda por imparidade da dívida a receber do cliente	6511 – Clientes	10 000	
		219 – Perdas por imparidade acumuladas		10 000

QUESTÃO 5.:

Atendendo à questão anterior, qual o enquadramento fiscal, em sede de IRC, no ano de 2025?

a) O gasto referente ao crédito incobrável é aceite, atendendo a que a dívida a receber foi considerada como incobrável, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 41º do CIRC.



- b) Não existe qualquer possibilidade de dedução em sede de IRC, por não se enquadrar como crédito incobrável nos termos do artigo 41º do CIRC ou como crédito de cobrança duvidosa nos termos dos artigos 28º-A e 28º-B do CIRC.
- c) A perda por imparidade da dívida a receber de clientes é aceite em 50%, atendendo a que a dívida está em mora há mais de 12 meses e há menos de 18 meses.
- d) A perda por imparidade da dívida a receber de clientes é aceite em 100%, atendendo a que está pendente um processo de insolvência do devedor.

QUESTÃO 6.:

A sociedade de construção *Belver*, Lda. exerce a atividade de construção de imóveis para venda e também efetua serviços de construção para terceiros.

O Contabilista Certificado António Mourão está a analisar uma fatura emitida por um fornecedor dessa sociedade, referente à aquisição de materiais de construção, a aplicar em ambas as atividades.

Na contabilidade da sociedade *Belver*, Lda., os materiais de construção devem ser classificados:

- a) Como compra de inventários, com a classificação de matérias-primas para os materiais a afetar à atividade de construção de imóveis para venda e como materiais de consumo a afetar à atividade de serviços de construção para terceiros.
- b) Como compra de inventários, com a classificação de produtos intermédios para os materiais a afetar à atividade de construção de imóveis para venda e como subprodutos a afetar à atividade de serviços de construção para terceiros.
- c) Como compra de inventários, com a classificação de mercadorias para os bens a afetar à atividade de construção de imóveis para venda e como produtos acabados a afetar à atividade de serviços de construção para terceiros.
- d) Como compra de inventários, com a classificação de produtos em curso para os bens a afetar à atividade de construção de imóveis para venda e como produtos acabados a afetar à atividade de serviços de construção para terceiros.

QUESTÃO 7.:

O Contabilista Certificado António Mourão está a efetuar os registos contabilísticos com uma duração prevista de 2 anos.

A gerência da sociedade *Belver*, Lda. disponibilizou-lhe os seguintes elementos:

- Orçamento de vendas: 200 000 EUR.

- Orçamento de custos: 150 000 EUR.

A obra iniciou-se em 2024 e foram suportados custos com a empreitada no montante de 30.000 EUR. Foi emitida uma fatura de 20 000 EUR (10% do valor do orçamentado da obra) no momento adjudicação, com “IVA autoliquidação” (fatura sem IVA liquidado).

A sociedade *Belver*, Lda. tem como política contabilística a aplicação do método da percentagem de acabamento (determinado proporcionalmente pelos custos incorridos face aos custos estimados totais).

Quais os registos contabilísticos a efetuar referente ao rédito a reconhecer no período de 2024?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
2024	Pela fatura emitida	211 – Clientes c/c	20 000	
		721 – Prestações de serviços		20 000
2024	Pelo reconhecimento do rédito em função da fase de acabamento	721 – Prestações de serviços	20 000	
		282 – Rendimentos a reconhecer		20 000



b) Não há qualquer rédito a reconhecer em 2024. Tal só ocorrerá no final da empreitada e entrega da obra.

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
2024	Pela fatura emitida	211 – Clientes c/c	20 000	
		721 – Prestações de serviços		20 000

Não existem registos contabilísticos adicionais. O rédito é reconhecido apenas em função das faturas emitidas.

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
2024	Pela fatura emitida	211 – Clientes c/c	20 000	
		721 – Prestações de serviços		20 000
2024	Pelo reconhecimento do rédito em função da fase de acabamento	2721 – Devedores por acréscimos de rendimentos	20 000	
		721 – Prestações de serviços		20 000

QUESTÃO 8.:

Atendendo à questão anterior, qual o enquadramento em sede de IRC da empreitada?

- Nos termos do artigo 18º do CIRC, o rédito da empreitada apenas é reconhecido no final da obra, com a respetiva entrega ao cliente.
- Não existe qualquer correção a efetuar no quadro 07 da Modelo 22, sendo o rédito reconhecido aceite para efeitos de IRC nos termos do artigo 19º do CIRC.
- Nos termos do artigo 19º do CIRC, há que efetuar o acréscimo na determinação do lucro tributável no montante de 20 000 EUR (no quadro 07 da Modelo 22).
- Nos termos do artigo 19º do CIRC, há que efetuar a dedução na determinação do lucro tributável no montante de 20 000 EUR (no quadro 07 da Modelo 22).

QUESTÃO 9.:

O contabilista certificado António Mourão está a preparar o Balanço de 31 de dezembro de 2024. Da análise do balancete e outras elementos disponibilizados pela gerência, obteve as seguintes informações:

- Conta 122 – *Banco Pacífico*, com saldo credor de 2 500 EUR, referente a um descoberto bancário autorizado;
- Conta 2513 – *Locações financeiras*, com saldo credor de 15 000 EUR - 8 000 EUR com liquidação prevista até ao final de 2025 e 7 000 EUR nos períodos seguintes.

Como devem ser apresentadas no balanço, em 31 de dezembro de 2024, as operações descritas?

- Todos os montantes devem ser apresentados no passivo corrente, na rubrica financiamentos obtidos.
- Todos os montantes devem ser apresentados no passivo não corrente, na rubrica financiamentos obtidos.
- Todos os montantes devem ser apresentados no passivo, na rubrica financiamentos obtidos, com separação entre passivo corrente, na parte que deva ser liquidada até 12 meses após a data de balanço, e passivo não corrente, na parte que deva ser liquidada a mais de 12 meses após a data de balanço.



- d) O saldo credor da conta 122 - *Banco Pacífico* deve ser apresentado no ativo corrente, na rubrica Caixa e depósitos bancários por compensação com saldos devedores da mesma natureza.

O saldo credor da conta 2513 - *Locações financeiras* deve ser apresentado no passivo, na rubrica financiamentos obtidos, com separação entre passivo corrente, na parte que deva ser liquidada até 12 meses após a data de balanço, e passivo não corrente, na parte que deva ser liquidada a mais de 12 meses após a data de balanço.

QUESTÃO 10.:

A sociedade *Belver*, Lda. entregou, em dezembro de 2024, um imóvel, por si construído, ao seu cliente Ramos & Ramos, Lda..

Atendendo à legislação em vigor, a sociedade *Belver*, Lda. tem uma obrigação legal de prestar garantia ao cliente, relativamente ao imóvel, pelo prazo de 5 anos.

Qual o enquadramento contabilístico a efetuar em relação à referida obrigação de prestar garantia ao cliente?

- Efetuar o reconhecimento de provisão para garantia a clientes no momento em que existe uma obrigação presente.
- Não há que efetuar qualquer procedimento contabilístico.
- Efetuar o reconhecimento de uma perda por imparidade da dívida a receber do cliente.
- Diferir o reconhecimento do rédito pela construção e entrega do imóvel concluído, até ao momento em que deixe de existir a obrigação de prestar a garantia de clientes.

QUESTÃO 11.:

A sociedade *Américo*, Lda. contratou um seguro de responsabilidade civil para o exercício da atividade num espaço comercial que irá abrir brevemente ao público, no montante de 1 200 EUR.

O seguro foi pago em novembro de 2024, referente ao período de 1 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

Qual o registo contabilístico a efetuar em 2024?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
2024	Pelo seguro contratado e pago	281 – Gastos a reconhecer	1 200	
		121 – Depósitos à ordem		1 200

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
2024	Pelo seguro contratado e pago	6263 - Seguros	200	
		2722 - Credores por acréscimos de gastos		200

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
2024	Pelo seguro contratado e pago	6263 - Seguros	200	
		281 – Gastos a reconhecer	1 000	
		121 – Depósitos à ordem		1 200

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
2024	Pelo seguro contratado e pago	6263 - Seguros	1 200	
		121 – Depósitos à ordem		1 200

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	31 maio 2025	Enunciado 1 VERSÃO C
--	---------------------	---------------------------------------



QUESTÃO 12.:

A sociedade *Américo, Lda.*, com sede e direção efetiva na cidade de Évora, onde também exerce a atividade. A cidade de Évora é qualificada como território do interior, nos termos da Portaria nº 208/2017, de 13 de julho, que regulamenta o benefício fiscal previsto no artigo 41º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

O gerente da sociedade *Américo, Lda.* solicitou à Contabilista Certificada Jacinta André uma previsão do IRC para 2025.

Com uma matéria coletável previsível de 200 000 EUR e cumprindo os requisitos para aplicar o benefício fiscal do artigo 41º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, o montante previsível da coleta de IRC de 2025 a indicar pela Contabilista Certificada Jacinta André é de:

- a) 38 000 EUR.
- b) 36 250 EUR.
- c) 25 000 EUR.
- d) 40.000 EUR.

QUESTÃO 13.:

A sociedade *Américo, Lda.* está a utilizar, no exercício da sua atividade, uma viatura ligeira de passageiros híbrida Plug-in, adquirida em abril de 2023, pelo valor de 60 000 EUR, ao qual acresce o IVA. O IVA suportado na aquisição foi deduzido na esfera da sociedade, uma vez que a atividade exercida é de aluguer de viaturas.

Sabendo-se que foi estimada uma vida útil de 4 anos e não foi estimado qualquer montante de valor residual, qual a depreciação anual aceite para efeitos de IRC em 2025?

- a) 18 450.
- b) Não são dedutíveis em sede de IRC as depreciações de viatura ligeiras de passageiros.
- c) 12 500.
- d) 15 000.

QUESTÃO 14.:

Em 2024, a sociedade *Campos&Flores, Lda.* é considerada uma pequena entidade e estava a aplicar a NCRF-PE para efeitos de aplicação do SNC.

Em 2023 e 2024, apresentava os seguintes indicadores financeiros e número médio de empregados, respetivamente:

2023: Total de Balanço: 4 550 000 EUR; volume de negócios líquido: 8 100 000 EUR e número médio de empregados: 10.

2024: Total de Balanço: 4 600 000 EUR; volume de negócios líquido: 8 250 000 EUR e número médio de empregados: 10.

Em 2025, qual o normativo contabilístico aplicável a esta entidade?

- a) Aplicam-se as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro completas (modelo geral do SNC).
- b) O normativo contabilístico determina-se por aplicação dos critérios do anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007.
- c) Mantém a aplicação da NCRF-PE em 2025, uma vez que o número médio de empregados não foi ultrapassado durante dois períodos sucessivos.
- d) Pode optar pela aplicação das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro completas (modelo geral do SNC).

QUESTÃO 15:

A sociedade *Campos&Flores, Lda.* incorreu, em dezembro de 2024, em despesas com abastecimento de gasolina para as suas viaturas ligeiras de passageiros no montante de 375 EUR, mediante pagamento com cartão bancário da sociedade pelo gerente.



No entanto, as faturas relativas àquelas despesas não tinham sido apresentadas na contabilidade atempadamente. Na realização da reconciliação bancária, efetuada no trabalho de encerramento de contas, o Contabilista Certificado verificou que o saldo da conta bancária, a 31 de dezembro de 2024 refletia o débito dos referidos 375 EUR, mas, na contabilidade, o saldo da conta 121 não refletia esse movimento.

Tendo solicitado e obtido as respetivas faturas, no decorrer do trabalho de encerramento de contas, como refletir estes factos na contabilidade de 2024?

- Tratando-se de valores registados pelo banco e não pela empresa, deve refletir o crédito na conta 121 – *Depósitos à Ordem* por contrapartida de 2722 *Credores*, por acréscimo de gastos.
- Não são refletidos na contabilidade, transitando o valor para o período seguinte na reconciliação bancária.
- Tratando-se de valores registados pelo banco e não pela empresa, deve refletir o crédito na conta 121 – *Depósitos à Ordem* por contrapartida de débito da conta 6242 - *Combustíveis*.
- Tratando-se de valores registados pelo banco e não pela empresa, deve refletir o crédito na conta 121 – *Depósitos à Ordem* por contrapartida de débito da conta 56 – *Resultados transitados*.

QUESTÃO 16.:

A sociedade *Campos&Flores, Lda.* adquiriu uma máquina, por 50 000 EUR, acrescido de IVA (deduzido na totalidade), com um valor residual de 5 000 EUR. A vida útil estimada do equipamento é de 10 anos, sendo as depreciações contabilizadas com base nessa vida útil. A entidade utiliza o método da linha reta para cálculo das depreciações. A quota máxima fiscal é determinada pela taxa de depreciação fiscal é de 12,5%, nos termos do Decreto-Regulamentar nº 25/2009.

Qual das afirmações reflete o tratamento contabilístico e fiscal da depreciação anual desta máquina?

- A quantia depreciable para efeitos contabilísticos é de 5 000 EUR e o valor aceite para efeitos de IRC é de 5 000 EUR.
- Para efeitos de IRC, o valor residual não tem relevância para efeitos da determinação do valor depreciable.
- A quantia depreciable para efeitos contabilísticos é de 4 500 EUR e o valor aceite para efeitos de IRC é de 4 500 EUR.
- A quantia depreciable para efeitos contabilísticos é de 5 000 EUR e o valor aceite para efeitos de IRC é de 4 500 EUR.

QUESTÃO 17.:

Devido a um problema técnico, a máquina referida na questão anterior sofreu uma avaria que afetou significativamente o seu desempenho. A *Campos&Flores, Lda.* não tem capacidade para assegurar a reparação e pelo recorreu a um fornecedor especializado, o qual faturou à empresa os serviços de reparação, que ascenderam a 5 000 EUR mais IVA à taxa de 23%. A entidade tem direito à dedução do IVA nos termos gerais.

Com esta grande reparação espera-se que a máquina recupere o seu desempenho, ainda que não aumente a sua vida útil.

Neste âmbito, o tratamento contabilístico desta operação em 2025 é:

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Em 2025, na data da reparação	Pela grande reparação	433 Equipamento básico	6 150	
		2711 - Fornecedores de Investimento		6 150

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	31 maio 2025	Enunciado 1 VERSÃO C
--	---------------------	---------------------------------------



b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Em 2025, na data da reparação	Pela grande reparação	6226 - Conservação e reparação	6 150	
		221 – Fornecedores c/c		6 150

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Em 2025, na data da reparação	Pela grande reparação	433 Equipamento básico	5 000	
		2432 – IVA dedutível	1 150	
		2711 - Fornecedores de Investimento		6 150

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Em 2025, na data da reparação	Pela grande reparação	6226 - Conservação e reparação	5 000	
		2432 – IVA dedutível	1 150	
		221 – Fornecedores c/c		6 150

Questão 18:

A *Campos&Flores, Lda.* tinha adquirido, em 2024, um pequeno estabelecimento de venda a retalho de flores. Nesta aquisição registou um goodwill de 10 000 EUR, contabilizado na conta 441 - *Goodwill*, pela diferença entre o valor pago e o justo valor dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis. Uma vez que não foi atribuída vida útil finita ao goodwill, qual o tratamento contabilístico e fiscal desta operação em 2025?

- O goodwill não pode ser amortizado para efeitos contabilísticos, nos termos da NCRF 6, mas deve ser sujeito, de forma periódica, a teste de imparidade quando existam evidências objetivas de situação de imparidade.
- O goodwill deve ser amortizado durante 10 anos para efeitos contabilísticos, não sendo possível, na mensuração subsequente, ser sujeito, de forma periódica, a teste de imparidade, uma vez que tal imparidade não tem enquadramento fiscal para efeitos do artigo 31.º-B do Código do IRC.
- O *goodwill* deve ser amortizado durante 10 anos para efeitos contabilísticos, pelo que a amortização de 2025 é de 1 000 EUR. Em termos de IRC, esta amortização deve ser acrescida para efeitos de apuamento do lucro tributável (nos termos do artigo 16º do DR 25/2009), mas a entidade pode deduzir 666,67 EUR (1/15 de 10 000 EUR), por estar em causa goodwill adquirido numa concentração de atividades empresariais, nos termos do artigo 45.º-A n.º 1 b) do Código do IRC.
- O *goodwill* deve ser amortizado durante 15 anos para efeitos contabilísticos, pelo que a amortização de 2025 é de 666,67 EUR. Em termos de IRC, esta amortização deve ser acrescida para efeitos de apuamento do lucro tributável (nos termos do artigo 16º do DR 25/2009), mas a entidade pode deduzir 1 000 EUR (1/10 de 10 000 EUR), por estar em causa *goodwill* adquirido numa concentração de atividades empresariais, nos termos do artigo 45.º-A n.º 1 b) do Código do IRC.

**QUESTÃO 19.:**

O Joaquim é licenciado em Ciências Farmacêuticas e pretende dar início à sua vida profissional, pelo que adquiriu, em maio de 2025, um alvará de farmácia a outro farmacêutico. Este alvará não tem vida útil definida. O valor da transação foi de 200 000 EUR, mais IVA, à taxa de 23% (o sujeito passivo tem direito à dedução do IVA, nos termos gerais).

Qual o tratamento contabilístico e fiscal desta operação em 2025?

- a) Um item sem vida útil definida não cumpre os requisitos para o reconhecimento como ativo intangível, pelo que não pode ser amortizado para efeitos contabilísticos e fiscais.
- b) Uma vez que o intangível não tem vida útil definida é amortizado no prazo máximo em 10 anos. É aceite como gasto fiscal 1/20 do custo de aquisição nos termos do artigo 45.º-A n.º 1 a) do Código do IRC.
- c) Uma vez que o intangível não tem vida útil definida, a amortização registada em termos contabilísticos não tem aceitação fiscal nos termos do artigo 16º do DR 25/2009. Não tem direito à dedução fiscal de 1/20 do custo de aquisição, nos termos do artigo 45.º-A n.º 1 a) do Código do IRC.
- d) O alvará é amortizado durante 20 anos para efeitos contabilísticos e fiscais (artigo 16º do DR 25/2009).

QUESTÃO 20.:

Uma sociedade que apenas presta serviços de formação profissional, isentos de IVA ao abrigo do artigo 9.º do Código do IVA, adquiriu, em janeiro de 2025, para as suas instalações, um edifício comercial em estado de uso por 150 000 EUR, que beneficiou de isenção de IVA ao abrigo do artigo 9.º do Código do IVA.

Foram efetuadas diversas obras de adaptação do imóvel, necessárias para que nele pudesse ser exercida a atividade, que ascenderam a 10 000 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa normal de 23% (a entidade não tem direito à dedução do IVA porque apenas pratica operações isentas que não conferem direito à dedução).

A entidade estima que a vida útil do edifício e obras será de 25 anos.

Qual a depreciação contabilística e fiscal que deve ser reconhecida anualmente?

- a) A depreciação contabilística é de 6 492 Eur e a depreciação aceite para efeitos fiscais é de 6 492 EUR.
- b) A depreciação contabilística é de 6 400 EUR e a depreciação aceite para efeitos fiscais é de 3 246 EUR.
- c) A depreciação contabilística é de 6 400 EUR e a depreciação aceite para efeitos fiscais é de 3 200 EUR.
- d) A depreciação contabilística é de 6 492 EUR e a depreciação aceite para efeitos fiscais é de 3 246 EUR.

QUESTÃO 21.:

Uma entidade que se dedica à produção industrial estima desativar uma linha de produção, em resultado da redução da procura do produto fabricado.

Em relação às máquinas dessa linha de produção, cujo valor de aquisição é de 500 000 EUR (acrescido de IVA que foi integralmente deduzido) e as depreciações acumuladas até dezembro de N de 253 122 EUR, foi ainda decidido pelo órgão de gestão registar, em 31 de dezembro de N, uma perda por imparidade de 100 000 EUR, tendo em conta a redução da capacidade produtiva das máquinas. Não obstante, as máquinas continuam a operar até ser tomada uma decisão sobre o eventual encerramento da linha de produção.

Na preparação das demonstrações financeiras, como devem ser apresentados estes itens no balanço e qual o tratamento fiscal da perda por imparidade?



- a) A quantia escriturada dos itens é de 146 878 EUR, sendo a perda por imparidade fiscalmente dedutível para efeitos de IRC se for feita a comunicação à Autoridade Tributária, com 15 dias de antecedência, nos termos do nº 3 do artigo 31.º-B do Código do IRC.
- b) A quantia escriturada dos itens é de 246 878 EUR, sendo a perda por imparidade fiscalmente dedutível para efeitos de IRC se for feita a comunicação à Autoridade Tributária, com 15 dias de antecedência, nos termos do nº 3 do artigo 31.º-B do Código do IRC.
- c) A quantia escriturada dos itens é de 146 878 EUR, não sendo a perda por imparidade fiscalmente dedutível para efeitos de IRC
- d) A quantia escriturada dos itens é de 246 878 EUR, não sendo a perda por imparidade fiscalmente dedutível para efeitos de IRC

Questão 22:

A entidade que se dedica à produção industrial referida na questão anterior, registou, em 31 de dezembro de N+1, uma reversão da imparidade constituída em N sobre as máquinas, uma vez que, não obstante persistir a redução da procura do produto fabricado, ainda recebeu encomendas que lhe permitiram manter o nível de produção normal em N+1. Foi testada a imparidade e o órgão de gestão entendeu reverter, em 10 000 EUR, a perda por imparidade constituída em N no valor de 100 000 EUR. Em N+1, em termos contabilísticos e fiscais quais os procedimentos a adotar?

- a) Os registos contabilísticos da reversão da perda por imparidade são:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Em N+1, na data da reversão da imparidade	Pela reversão da imparidade	439 - Perdas por imparidades acumuladas	10 000	
		7625 - Reversões de perdas por imparidades		10 000

A reversão da perda por imparidade é um rendimento não tributável em N+1, uma vez que a constituição da perda por imparidade não foi aceite para efeitos de IRC em N.

- b) Uma vez constituída, a perda por imparidade só pode ser revertida se se verificarem as circunstâncias previstas no artigo 31.º-B do Código do IRC, relativo a perdas por imparidade de ativos não correntes, designadamente, causas anormais, abate físico, desmantelamento, abandono ou a inutilização; no caso, é indicado que as máquinas continuam em funcionamento.
- c) Os registos contabilísticos da reversão da perda por imparidade são:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Em N+1, na data da reversão da imparidade	Pela reversão da imparidade	439 - Perdas por imparidades acumuladas	100 000	
		7625 - Reversões de perdas por imparidades		100 000

A reversão da imparidade é um rendimento não tributável em N+1, uma vez que a constituição da perda por imparidade não foi aceite para efeitos de IRC em N.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	31 maio 2025	Enunciado 1 VERSÃO C
--	---------------------	---------------------------------------



d) Os registos contabilísticos da reversão da perda por imparidade são:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Em N+1, na data da reversão da imparidade	Pela reversão da imparidade	439 - Perdas por imparidades acumuladas	10 000	
		7625 - Reversões de perdas por imparidades		10 000

A reversão da perda por imparidade é um rendimento tributável em N+1, uma vez que a constituição da perda por imparidade não foi aceite para efeitos de IRC em N.

QUESTÃO 23.:

Uma entidade B obteve, no período de 2025, um resultado líquido do período de 200 000 EUR, tendo ainda existido outra variação positiva dos capitais próprios não decorrentes de operações com os sócios nem com resultados, no montante de 50 000 EUR.

Esta sociedade é detida em 75% pela sociedade A (a participação confere à entidade a mesma percentagem dos direitos de voto).

Estando a aplicar o método de equivalência patrimonial, quais os registos contabilísticos a efetuar pela sociedade A relacionada com o investimento financeiro na sociedade B no final do período de 2025?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
No final do período	Pela aplicação do MEP	41213 - Investimentos em associadas – Participações de capital – MEP – Alterações MEP	250 000	
		7851 - Rendimentos e ganhos em subsidiárias e associadas pela aplicação do MEP		200 000
		5713 - Ajustamentos em ativos financeiros relacionados com o MEP		50 000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
No final do período	Pela aplicação do MEP	14133 - Outros ativos financeiros – Alterações MEP	187 500	
		772 - Ganhos por aumentos de justo valor em investimentos financeiros		187 500

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
No final do período	Pela aplicação do MEP	41113 - Investimentos em subsidiárias – Participações de capital – MEP – Alterações MEP	187 500	
		7851 - Rendimentos e ganhos em subsidiárias e associadas pela aplicação do MEP		150 000
		5713 - Ajustamentos em ativos financeiros relacionados com o MEP		37 500



d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
No final do período	Pela aplicação do MEP	41113 - Investimentos em subsidiárias – Participações de capital – MEP – Alterações MEP	250 000	
		7851 - Rendimentos e ganhos em subsidiárias e associadas pela aplicação do MEP		200 000
		5713 - Ajustamentos em ativos financeiros relacionados com o MEP		50 000

QUESTÃO 24.:

Uma entidade recebeu, em N-5, um subsídio ao investimento de 100 000 EUR, tendo já reconhecido como rendimento 90 000 EUR.

No ano N, a entidade foi notificada para proceder à restituição de 10 000 EUR na sequência de uma verificação de controlo, por não ter cumprido integralmente as condições de atribuição do subsídio. Qual o tratamento contabilístico desta operação, sem considerar o efeito do ajustamento de impostos?

- a) Uma vez que o valor a imputar em períodos futuros é igual ao valor do reembolso, deve ser feito o seguinte registo contabilístico:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data do reembolso	Pelo reembolso do subsídio	282 - Rendimentos a reconhecer	10 000	
		278 – Outros devedores e credores		10 000

- b) Uma vez que o valor a imputar em períodos futuros é igual ao valor do reembolso, deve ser feito o seguinte registo contabilístico:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data do reembolso	Pelo reembolso do subsídio	5931 - Subsídios atribuídos	90 000	
		278 – Outros devedores e credores		90 000

- c) Uma vez que o valor a imputar em períodos futuros é igual ao valor do reembolso, deve ser feito o seguinte registo contabilístico:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data do reembolso	Pelo reembolso do subsídio	282 - Rendimentos a reconhecer	10 000	
		5931 - Subsídios atribuídos		10 000

- d) Uma vez que o valor a imputar em períodos futuros é igual ao valor do reembolso, deve ser feito o seguinte registo contabilístico:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data do reembolso	Pelo reembolso do subsídio	5931 - Subsídios atribuídos	10 000	
		278 – Outros devedores e credores		10 000

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	31 maio 2025	Enunciado 1 VERSÃO C
--	---	--



QUESTÃO 25.:

Uma sociedade comercial, com sede no Continente, enquadrada no regime de transparência fiscal para efeitos de IRC, apresentou lucro tributável em 2024. Incorreu, entre outros, nos seguintes gastos:

Despesas de representação: 2 000 EUR;

Despesas não documentadas: 1 500 EUR;

Ajudas de custo faturadas a clientes: 3 000 EUR;

Ajudas de custo tributadas em IRS na esfera do respetivo beneficiário: 1 000 EUR.

Qual o valor de IRC a pagar pela sociedade enquadrada no regime de transparência fiscal?

- a) A sociedade enquadrada no regime de transparência fiscal não está sujeita a IRC, exceto quanto ao pagamento de tributações autónomas, as quais ascendem a 1 100 EUR.
- b) A sociedade enquadrada no regime de transparência fiscal não está sujeita a IRC, exceto quanto ao pagamento de tributações autónomas, as quais ascendem a 1 000 EUR.
- c) A sociedade enquadrada no regime de transparência fiscal não está sujeita a IRC, incluindo o pagamento de tributações autónomas, as quais são pagas pelos sócios por efeito da imputação aos sócios.
- d) A sociedade enquadrada no regime de transparência fiscal não está sujeita a IRC, exceto quanto ao pagamento de tributações autónomas, as quais ascendem a 950 EUR.